



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 577/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014



ALTERA A LEI 473/2009, DE 29/012/2009, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 473/2009, de 29 de dezembro de 2009, em seu art. 14, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13 terão alíquota, respectivamente, de 13,85% (Treze vírgula oitenta e cinco por cento) para o Ente e 11% (Onze por cento) para o segurado, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º - Na contribuição previdenciária de que trata o inciso I do Art. 13 está incluída a Taxa de Administração de 2,0% para despesas administrativas, calculadas sobre o montante da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício anterior”.

Art. 2º - A Lei 473/2009, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescida do art. 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A - Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 2014, o plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013, conforme as seguintes alíquotas amortizantes.

Ano	Alíquota Amortizante
2013 a 2016	0,79%

Avenida Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n. Centro. Município de Chorozinho – CE.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
GABINETE DA PREFEITA**

2017 a 2020	1,25%
2021 a 2024	1,99%
2025 a 2028	3,14%
2029 a 2032	4,98%
2033 a 2036	7,88%
2037 a 2040	12,48%
2041 a 2045	19,77%

§ 1º - O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal